

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.800, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007

DETERMINA A NÃO EXPEDIÇÃO DE LI, APLICA
MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 06/02/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.478/2000, referente ao requerimento de Licença de Instalação para obra de terraplanagem para instalação de loteamento denominado Residencial Parque dos Coqueiros, composto de 76 lotes e áreas privativas, situado na Estrada da Cachoeira nº 174, Vargem Grande, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade de MARTA AZEVEDO CAVALCANTI,

CONSIDERANDO que a vistoria realizada pela FEEMA, em 29/12/2004, verificou que as obras de implantação do empreendimento, objeto deste requerimento de Licença de Instalação, já se encontravam concluídas, com dezenas de residências edificadas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça a Licença de Instalação requerida para obra de terraplanagem para instalação de loteamento denominado Residencial Parque dos Coqueiros, composto de 76 lotes e áreas privativas, situado na Estrada da Cachoeira nº 174, Vargem Grande, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade de MARTA AZEVEDO CAVALCANTI.

Art. 2º – Aplicar ao infrator multa no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), por infringência ao artigo 83 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que realize vistoria informando a situação atual.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/02/07.